



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 3.400
de 26 de novembro de 2024

(Projeto de Lei do vereador José Antonio Rodrigues)

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVOS LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade para os novos loteamentos e Empreendimentos imobiliários no município de Cordeirópolis, a utilização de Lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

Parágrafo único - para efeitos desta lei, compreendem-se por rede de Iluminação pública, os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum a todos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

Art. 2º - O poder executivo poderá regulamentar no que couber, a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de novembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania